LEI N.º 7.401, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2025 e abre crédito especial, no valor de R$ 100.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei n.º 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2025, Lei nº 7.277, de 02 de outubro de 2024, programa 0223 – Atenção Primária à Saúde a ação "Incremento Temporário - Portaria 7.274/2025 - Emenda Marcon - InvestSus", na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte classificação funcional-programática:

06 Secretaria Municipal de Saúde
02 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
301 Atenção Básica
0223 Atenção Primária à Saúde
1615 Incremento Temporário - Portaria 7.274/2025 - Emenda Marcon - InvestSus
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R$ 19.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 50.000,00
3.3.93.30.00.00.00.00 – Material de Consumo – R$ 10.000,00
3.3.93.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – R$ 1.000,00
3.3.93.34.00.00.00.00 – Outras Despesas Decorrentes Contratos Terceirização – R$ 5.000,00
3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R$ 5.000,00
Valor total: R$ 100.000,00
Recurso 1600 dest.3110500

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso o valor recebido do Governo Federal através da Portaria 7.274/2025, proveniente de Emendas Parlamentares, no valor de R$ 100.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 06 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Secretário-Geral